



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**9523**

**Presidente da Mesa Diretora:** José Marcos Martins de Freitas

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Utilidade Pública

**Autoria:** José Marcos Martins de Freitas

**Data:** 07/05/2019

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 51/2019. Concede o título declaratório de Utilidade Pública Municipal ao “Núcleo Gestor da Cadeia Produtiva do Pequi e Outros Frutos do Cerrado”. (Referente à Lei nº 5.151, de 29/05/2019).

**Controle Interno – Caixa:** 25.14      **Posição:** 05      **Número de folhas:** 05

Espécie: PL

Categoria: Utilidade Pública

Cx: 25.14

Ordem: 125

Nº file: 27

n.º 44/2019



28.05.2019

# Câmara Municipal de Montes Claros

Lei 5.151 29/05/19

## PROJETO DE LEI Nº 51/2019

### AUTOR:

Ver. José Marcos Matins de Freitas

### ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal ao  
Núcleo Gestor da Cadeia Produtiva do Pequi e Outros Frutos do  
Cerrado.

### MOVIMENTO

1 -

2 -

3 -

Entrada em 07/05/2019

4 - Comissão de Legislação e Justiça.

5 ANOVA DO EM REGIME DE URGENCIA EM

6 - 28.05.2019.

7 -

8 -

9 -

10 - Ent. 08/05

*P. Crivellato*  
07/05/19

PROJETO DE LEI N° 51 2019

### Concede Título Declaratório de Utilidade Pública

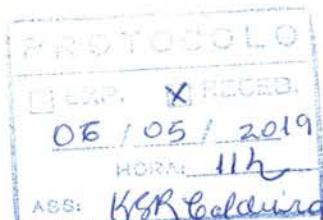
A Câmara Municipal de Montes Claros – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

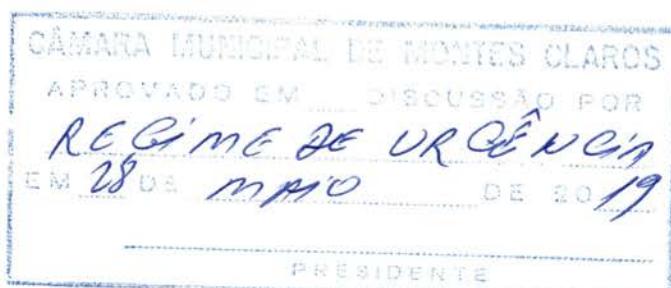
Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “ NUCLEO GESTOR DA CADEIA PRODUTIVA DO PEQUI E OUTROS FRUTOS DO CERRADO ” , inscrita no CNPJ 16.921.242/0001-58, com sede na Rua Daniel Costa, nº 665, bairro: Jardim São Luiz, Cep 39.401.053, neste município de Montes Claros – MG.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Câmara Municipal,  
Montes Claros, MG, 02 de Maio de 2019

Vereador Jose Marcos Martins de Freitas ( Marcos Nem )







# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 051/2019 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal ao Núcleo Gestor da Cadeia Produtiva do Pequi e Outros Frutos do Cerrado” , de Autoria do Vereador José Marcos Martins de Freitas.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sobre comento tem por objetivo conceder título declaratório de utilidade pública ao Núcleo Gestor da Cadeia Produtiva do Pequi e Outros Frutos do Cerrado.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 08 de maio de 2019.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

---

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 51/2019

AUTOR: Ver. José Marcos Martins de Freitas

MATÉRIA: “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal ao Núcleo Gestor da Cadeia Produtiva do Pequi e Outros Frutos do Cerrado”.

#### I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 07/05/2019 com entrada na Sala das Comissões no dia 08/05/2019.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal ao Núcleo Gestor da Cadeia Produtiva do Pequi e Outros Frutos do Cerrado”.

Nos termos do art. 2º do estatuto, a referida entidade tem como objetivo principal a gestão da cadeira produtiva do pequi e outros frutos do cerrado tendo em vista fortalecer a iniciativas coletivas, propor políticas públicas e respeitar e defender o meio ambiente.

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de e atende os requisitos legais previstos em lei.

#### III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, \_\_\_\_\_ de maio de 2019

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Suplente/Vice-Presidente : Ver. Valcir Soares silva

Relator: Ver. Wanderley Ferreira de Oliveira: